



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0016/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal de Poço das Antas – RS a contratar, de forma emergencial e temporária, um professor de Pedagogia, para a Educação Infantil, na Rede Pública Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 234, da Lei nº 241/1993, em atendimento à necessidade temporária e de excepcional interesse público, um professor de Pedagogia, para a Educação Infantil, na Rede Pública Municipal de Educação:

Quantidade	Função/Cargo	Vencimento mensal
01	Professor de educação Infantil	3.199,08

Art. 2º As especificações exigidas para essa contratação são as que constam para o cargo, no respectivo Plano de Cargos, para uma carga horária semanal de 24h.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei nº 241 de 16 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (508) (20)

04 – Recurso Vinculado – FUNDEB – Infantil

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (5009) (31).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 20 de março de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

A solicitação da autorização para contratação emergencial, por prazo determinado, proposta pelo presente Projeto de Lei de nº 016/2025, encontra justificativa no fato da servidora ocupante do respectivo cargo estar em licença saúde.

Tendo em perspectiva a manutenção dos elevados serviços educacionais aos nossos educandos da educação infantil, a contratação ora proposta torna-se imprescindível.

Complementarmente, informamos que, no momento, não há servidores no quadro para substituir a professora licencianda.

Contando com a competente apreciação e votação da matéria do presente PL por esta colenda Câmara, colocamo-nos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de março de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Rodrigo Galdino Schwingel
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS